PROJETO DE LEI Nº. 005/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cooperação técnica e financeira com a UMADETINS - União de Mocidade das Assembleias de Deus no Tocantins, na contratação de show gospel, para realização do Congresso Estadual de Jovens no dia 31 de março a 02 de abril de 2023, nesta cidade, de adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Cooperação Técnica e Financeira com a UMADETINS - União de Mocidade das Assembleias de Deus no Tocantins, na contratação de show gospel no valor máximo de R$ 15.000,000 (quinze mil reais), para realização do Congresso Estadual de Jovens no dia 31 de março a 02 de abril de 2023, neste cidade.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração no orçamento vigente.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

Pref. Thiago Soares Carlos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09/03/2023
1º 2º votação
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 08/03/2023
1º 2º votação
Assinatura

RECEBEMOS
Em 06/03/2023 às 16:36
Ass.

Avenida Vitorino Ponta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520

PROJETO DE LEI Nº. : **005 de 02/03/2023**
AUTOR : **Poder executivo**
ASSUNTO : **Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cooperação técnica e financeira com a UMADETINS - União de Mocidade das Assembleias de Deus no Tocantins, na contratação de show gospel, para realização do Congresso Estadual de Jovens no dia 31 de março a 02 de abril de 2023, nesta cidade, de adota outras providências.**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 08/03/2023
(8,0) 1ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09/03/2023
(8,0) 2ª votação
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 005 de 02/03/2023, de autoria do poder executivo que autoriza a realizar autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cooperação técnica e financeira com a UMADETINS - União de Mocidade das Assembleias de Deus no Tocantins, na contratação de show gospel, para realização do Congresso Estadual de Jovens no dia 31 de março a 02 de abril de 2023, nesta cidade, de adota outras providências.

É o que se tinha a relatar.

II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cooperação técnica e financeira com a UMADETINS - União de Mocidade das Assembleias de Deus no Tocantins, na contratação de show gospel, para

realização do Congresso Estadual de Jovens no dia 31 de março a 02 de abril de 2023.

III **II.1 - Da Competência e Iniciativa**

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram legislar sobre o objeto do presente projeto de lei aqui posto em apreciação.

Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal e regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

POSTO ISTO, verifica-se que o **Projeto de Lei nº. 005, de 02/03/2023** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **Projeto de Lei nº. 005, de 02/03/2023**, de autoria do **Poder Executivo,** e no **MÉRITO**, pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 08/03/2023
1ª votação
Assinatura

Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator

Romivaldo José Martins
Secretário

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Ver. Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Relator

Ver. Napoleão Dionísio da Costa
Secretário

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09/03/2023
1ª votação
Assinatura

Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator

Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária

Ver. Denito Pereira de Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 08/03/2023
(8/0) 1ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09/03/2023
(8/0) 2ª votação
Assinatura